



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 053686 /2025, NOS TERMOS PARECER REFERENCIAL SEI-GDF N.º 59/2024 - PGDF/PGCONS

SIGGO nº: 053686

Processo nº 00431-00014115/2024-41

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA**, portador do RG nº 2408648 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 023.267.921-57, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Respondendo, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e do outro lado, a empresa **WMG DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.579.382/0001-74, com sede na Rua Américo Vespúcio nº897, Casa B8, Bloco Jardim Florença Casa, Bairro Novo Mundo, CEP: 81.010-250, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **WILLIAN MIKE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 13319405-1 SESP PR inscrito no CPF sob o nº 102.063.369-77, na qualidade de Representante Legal, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº44.330 de 16 de Março de 2023 e alterações posteriores resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 4.490 (quatro mil quatrocentos e noventa) Bolsas Maternidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade, na forma bens de consumo, instituído pela [Lei nº 5.165, de 04 de setembro de 2013](#) e consoante condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto:

GRUPO 1 - COTA PRINCIPAL				
UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	U	4.490	<p>BODY, Características: Body fechado com decote canoa, com traspasse nos ombros, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% de algodão com viscose e 3,5% de elastano. Tolerância permitida de 3%. Fechamento: mangas, lados, punhos na máquina overlock 2 agulha. - Decote: Com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregando na galoneira 2 agulhas com cobertura. - Pernas: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira 2 agulhas com cobertura. - Entre pernas: Fechamento feito com dois botões de pressão vazados na cor branca. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação. Cor: AMARELO CLARO, com gramatura de 200 g/m²; Tolerância permitida de 3%, com mangas longas. Medidas: A - Largura do corpo - 25 cm B - Comprimento - 39 cm C - Abertura das pernas - 12 cm D - Comprimento das mangas - 22 cm E - Abertura das mangas - 7 cm. Tolerância permitida nas medidas é de 3%.</p>	R\$ 16,00	R\$ 71.840,00
2	U	4.490	<p>BODY, Características: Body fechado com decote canoa, com traspasse nos ombros, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% de algodão com viscose e 3,5% de elastano. Tolerância permitida de 3%. Fechamento: mangas, lados, punhos na máquina overlock 2 agulha. - Decote: Com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregando na galoneira 2 agulhas com cobertura. - Pernas: com viés do mesmo tecido, com 1 cm de largura, pregado na galoneira 2 agulhas com cobertura. - Entre pernas: Fechamento feito com dois botões de pressão vazados na cor branca. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação. Cor: BEGE, com gramatura de 200 g/m² tolerância permitida de 3%, com mangas longas., Medidas: A - Largura do corpo - 25 cm B - Comprimento - 39 cm C - Abertura das pernas - 12 cm D - Comprimento das mangas - 22 cm E - Abertura das mangas - 7 cm. Tolerância permitida nas medidas é de 3%.</p>	R\$ 14,50	R\$ 65.105,00

3	U	4.490	<p>MOCHILA BEBÊ, Características: Material: Bolsa confeccionada em nylon 600, revestida em PVC, Cor: BRANCA E CINZA, sendo o bolso frontal, fundo, parte superior e frente do compartimento maior na cor BRANCA, parte lateral inferior do compartimento maior, e contornos de toda a mochila na cor Cinza, Conforme imagens em anexo. Medidas: compartimento maior: 44cm de Altura por 32 cm de largura por 18 cm de profundidade, com tolerância permitida de 3%. Bolso Frontal: 34 cm de Altura por 32 cm de largura por 5 cm de profundidade, com tolerância permitida de 3%. Características Adicionais: Dois bolsos laterais na parte externa de material elástico, expansível, que deve comportar uma garrafa comum, em média, 8cm de diâmetro. - Alças: uma alça de mão na parte superior no próprio tecido, medindo 2,5 cm de largura por aproximadamente 14 cm de comprimento, duas alças medindo: parte superior dos ombros acolchoada 8 cm de largura por 43cm de comprimento e parte inferior no próprio tecido 2,5cm de largura por 47cm de comprimento, na cor cinza, Zíper: nº 06, na cor cinza. As alças devem ser ajustáveis. Fundo da Mochila: revestido com um OS de 1 mm, e injetado quatro cravos nº 16 de plástico. - Silk Screen: estampado a logomarca do Bolsa Maternidade e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social(conforme anexo), medindo 23 cm de altura x 14 cm de largura. A parte branca onde será estampado (parte frontal) deverá ser coberta por um plástico cristal. Todas as descrições desse item deverão estar compatíveis com layout em Anexo no presente documento.</p>	R\$ 45,00	R\$ 202.050,00
4	U	4.490	<p>COBERTOR, Material: Cobertor para recém nascido com base 100% poliéster e superfície 100% acrílico, Características: Cor: BEGE, tom pastel com estampas infantis unissex e acabamento nas beiradas da mesma cor do cobertor, Tamanho: Comprimento 1,15 m x largura 1,00 m, tolerância permitida de 3%, Características Adicionais: Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação.</p>	R\$ 19,00	R\$ 85.310
5	U	4.490	<p>CUEIRO, Características: cueiro flanela branca com detalhes brancos, Material: 100% algodão, tolerância 3%, na cor AMARELO CLARO, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. Tamanho: comprimento 80cm x largura 80cm, tolerância de 3%. Etiqueta em tecido: fixada no meio do canto da parte traseira, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação.</p>	R\$ 10,80	R\$ 48.492,00

6	U	4.490	CUEIRO, Características: cueiro flanela branca com detalhes branco, Material: 100% algodão, tolerância 3%, na cor BRANCO, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto. Tamanho: comprimento 80cm x largura 80cm, tolerância de 3%. Etiqueta em tecido: fixada no meio do canto da parte traseira, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta , devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição, tamanho e ano de fabricação.	R\$ 10,80	R\$ 48.492,00
7	U	4.490	CULOTE, Características: Tecido: tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% de algodão com viscose e 3,5% de elastano. Tolerância permitida de 3%, Etiquetas : Etiqueta em tecido: Fixada na costura do gancho traseiro, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação, Medidas: A - Largura do quadril - 28 cm B - Comprimento - 46 cm C - Abertura da perna - 9 cm D - Largura do dos punhos das pernas - 3 cm. E - Largura da cintura - 19 cm. F - Altura do quadril - 14 cm. Tolerância permitida nas medidas é de 3%., Características Adicionais: Culote sem pé, sem costuras nos lados,- Fechamento: ganchos, entre pernas e punhos na máquina overlock 2 agulhas. - Cintura: com elástico 1,5 cm, pregada na máquina overlock e rebatido na máquina galoneira 2 agulhas com cobertura, Cor: BRANCO; com gramatura de 200g/m ² tolerância permitida de 3%.	R\$ 7,90	R\$ 35.471,00
8	U	4.490	CULOTE, Características: Tecido: tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% de algodão com viscose e 3,5% de elastano. Tolerância permitida de 3%, Etiquetas : Etiqueta em tecido: Fixada na costura do gancho traseiro, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação, Medidas: A - Largura do quadril - 28 cm B - Comprimento - 46 cm C - Abertura da perna - 9 cm D - Largura do dos punhos das pernas - 3 cm. E - Largura da cintura - 19 cm. F - Altura do quadril - 14 cm. Tolerância permitida nas medidas é de 3%., Características Adicionais: Culote sem pé, sem costuras nos lados,- Fechamento: ganchos, entre pernas e punhos na máquina overlock 2 agulhas. - Cintura: com elástico 1,5 cm, pregada na máquina overlock e rebatido na máquina galoneira 2 agulhas com cobertura, Cor: AMARELO CLARO; com gramatura de 200g/m ² tolerância permitida de 3%.	R\$ 7,90	R\$ 35.471,00

9	U	4.490	FRALDA DESCARTÁVEL, características: Material: forro interno em falso tecido microperfurado, manta de celulose regular e flocos absorventes, com acabamento em elástico regular e próximo a manta de celulose, cobertura externa impermeável em polietileno e fitas adesivas para fixação, Tipo Uso: para bebês até 5 kg, Formato: anatômico, tamanho: pequeno, características adicionais: que não apresente gravuras, Tipo Fixação: abre e fecha (fita adesiva), Embalagem: pacotes de 20 unidades.	R\$ 16,00	R\$ 71.840,00
10	U	4.490	LENÇO UMEDECIDO, características: Medidas 20cm x 16cm, Tecido: confeccionado de tecido não tecido (TNT), Características adicionais: dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcóolicos, indicado para uso diário do bebê, embalagem plástica, com flip, podendo ser reabastecida pelo refil, contendo no mínimo 70 unidades.	R\$ 8,00	R\$ 35.920,00
11	U	4.490	MACACÃO BEBÊ, Material: Apresentação: Macacão longo sem pé, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% de algodão com viscose e 3,5% de elastano tolerância permitida de 3%. Um macacão na cor AMARELO CLARO; com gramatura de 200g/m ² tolerância permitida de 3%, com gola redonda. - Fechamento: Ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock 2 agulha. - Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm. - Botões: Botões de pressão vazados na cor branca, cinco botões na parte frontal e três botões em cada perna. - Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock 2 agulha. - Gola: Redonda com viés na cor principal do macacão, pregada em máquina overlock 2 agulha, costurada e rebatida em máquina reta com 5 mm de largura. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação. Cor: AMARELO CLARO. Medidas: A - Largura do corpo - 36 cm B - Comprimento - 54 cm C - Ombro - 7 cm D - Comprimento das entre pernas - 18 cm E - Abertura das pernas - 11 cm F - Comprimento das mangas - 27 cm H - Largura dos punhos (mangas e pernas) - 3 cm Tolerância permitida nas medidas é de 3%.	R\$ 13,90	R\$ 62.411,00

12	U	4.490	<p>MACACÃO BEBÊ, Material: Apresentação: Macacão longo sem pé, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% de algodão com viscose e 3,5% de elastano tolerância permitida de 3%. Um macacão na cor BEGE; com gramatura de 200g/m² tolerância permitida de 3%, com gola redonda. - Fechamento: Ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock 2 agulha. - Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm. - Botões: Botões de pressão vazados na cor branca, cinco botões na parte frontal e três botões em cada perna. - Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock 2 agulha. - Gola: Redonda com viés na cor principal do macacão, pregada em máquina overlock 2 agulha, costurada e rebatida em máquina reta com 5 mm de largura. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação. Cor: BEGE. Medidas: A - Largura do corpo - 36 cm B - Comprimento - 54 cm C - Ombro - 7 cm D - Comprimento das entre pernas - 18 cm E - Abertura das pernas - 11 cm F - Comprimento das mangas - 27 cm H - Largura dos punhos (mangas e pernas) - 3 cm Tolerância permitida nas medidas é de 3%.</p>	R\$ 13,90	R\$ 62.411,00
----	---	-------	---	-----------	---------------

13	U	4.490	<p>MACACÃO CURTO TIPO SHORT, Características: Macacão curto tipo short, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% de algodão com viscose e 3,5% elastano tolerância permitida 3%. Um macacão na cor AMARELO CLARO; com gramatura de 215 g/m² tolerância permitida de 3%, com gola e mangas curtas na cor principal do tecido. - Fechamento: Ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock 2 agulha. - Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm. - Botões: Botões de pressão vazados na cor branca, cinco botões na parte frontal e dois botões em cada perna. - Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock 2 agulha. - Gola: Redonda com viés na cor principal do macacão, pregada em máquina overlock 2 agulha, costurada e rebatida em máquina reta com 5 mm de largura. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação. Cor: AMARELO CLARO, Medidas: A - Largura do corpo - 34 cm B - Comprimento - 42 cm C - Ombro - 7 cm D - Comprimento das entre pernas - 12 cm E - Abertura das pernas - 12 cm F - Comprimento das mangas - 9 cm H - Largura dos punhos (mangas e pernas) - 3 cm Tolerância permitida nas medidas é de 3%.</p>	R\$ 17,00	R\$ 76.330,00
----	---	-------	---	-----------	---------------

14	U	4.490	<p>MACACÃO CURTO TIPO SHORT, Características: Macacão curto tipo short, aberto na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 96,5% de algodão com viscose e 3,5% elastano tolerância permitida 3%. Um macacão na cor BEGE; com gramatura de 215 g/m² tolerância permitida de 3%, com gola e mangas curtas na cor principal do tecido. - Fechamento: Ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock 2 agulha. - Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm. - Botões: Botões de pressão vazados na cor branca, cinco botões na parte frontal e dois botões em cada perna. - Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock 2 agulha. - Gola: Redonda com viés na cor principal do macacão, pregada em máquina overlock 2 agulha, costurada e rebatida em máquina reta com 5 mm de largura. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação. Cor: BEGE. Medidas: A - Largura do corpo - 34 cm B - Comprimento - 42 cm C - Ombro - 7 cm D - Comprimento das entre pernas - 12 cm E - Abertura das pernas - 12 cm F - Comprimento das mangas - 9 cm H - Largura dos punhos (mangas e pernas) - 3 cm Tolerância permitida nas medidas é de 3%.</p>	R\$ 17,00	R\$ 76.330,00
15	U	4.490	<p>PAR DE MEIA INFANTIL, Material: composição 70% algodão, 26% poliamida e 4% elastano, Apresentação: MEIA PARA RECÉM NASCIDO. Cor: AMARELO CLARO.</p>	R\$ 2,75	R\$ 12.347,50
16	U	4.490	<p>PAR DE MEIA INFANTIL, Material: composição 70% algodão, 26% poliamida e 4% elastano, Apresentação: MEIA PARA RECÉM NASCIDO. Cor: BRANCO.</p>	R\$ 2,75	R\$ 12.347,50
17	U	4.490	<p>PAR DE MEIA INFANTIL, Material: composição 70% algodão, 26% poliamida e 4% elastano, Apresentação: Cor: AMARELA. Uso 6 meses à 1 ano.</p>	R\$ 2,75	R\$ 12.347,50
18	U	4.490	<p>PAR DE MEIA INFANTIL, Material: composição 70% algodão, 26% poliamida e 4% elastano, Apresentação: Cor: BRANCO. Uso 6 meses à 1 ano.</p>	R\$ 2,75	R\$ 12.347,50

19	U	4.490	TOALHA BANHO, Material: 100% algodão penteado, com forro duplo 100% algodão, tolerância permitida 3%, Características Adicionais: TOALHA COM CAPUZ. Tamanho da Toalha: comprimento 70 cm x largura 1,05 m, tolerância permitida de 3%. Tamanho do capuz: comprimento 22 cm x largura 24 cm, tolerância permitida de 3%, Etiquetas : Etiqueta em tecido: fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta , devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação, Cor: AMARELO CLARO, tom pastel com estampas infantis unissex em todo o produto, com debrum em meia malha 100% algodão.	R\$ 15,00	R\$ 67.350,00
20	U	4.490	CASAQUINHO COM CAPUZ, Características: Casaquinho de moletom com capuz, com abertura frontal, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), com a composição de 100% de algodão, na cor AREIA; com gramatura de 250g/m ² tolerância permitida de 3%. - Punhos e Barras: em máquina galoneira 2 agulhas com abertura, medindo 2 cm. - Fechamento: Ombros, mangas, lados, na máquina overlock 2 agulha. - Abotoamento frontal: pespontado em máquina reta com 3 cm de largura. - Botões: vista encoberta com cinco botões de pressão. - Capuz: fechado na máquina overlock, com barra de 3 cm rebatida na máquina galoneira duas agulhas com cobertura, pregado na máquina overlock e rebatido na máquina reta com 5 mm de largura. - Etiqueta em tecido: Fixada no meio da parte traseira do decote, contendo os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho e ano de fabricação, Medidas: A - Largura do corpo - 36 cm B - Comprimento - 38 cm C - Ombro - 9 cm D - Comprimento das mangas - 28 cm E - Abertura das mangas - 08 cm F - Largura do capuz - 19 cm H - Altura do capuz - 23 cm Tolerância permitida nas medidas é de 3%.	R\$ 22,00	R\$ 98.780,00
21	U	4.490	KIT 2 SABONETES NEUTROS PARA RECÉM-NASCIDO: Formulado para a pele sensível dos bebês, isento de substâncias químicas agressivas, como corantes, parabenos, sulfatos e fragrâncias artificiais, minimizando o risco de reações alérgicas e irritações cutâneas. Com pH entre 5,5 e 7,0, composto por ingredientes suaves e hipoalergênicos, sem álcool. Peso líquido mínimo é de 80g, dermatologicamente testado.	R\$ 10,00	R\$ 44.900,00
TOTAL					R\$ 1.237.893,00
Uma unidade de cada item deve compor o kit que deverá ser entregue na bolsa (item 3).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência - SEDES/SUBSAS/CTRAB/DIBES (158926541);
- 1.3.2. O Edital da Licitação Pregão Eletrônico SRP N° 90010/2024 (159069681);
- 1.3.3. A Proposta do contratado (160866638);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 5.1. Valor total da contratação é de R\$ 1.237.893,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e três reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. Prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/12/2024**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados,

ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- III - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- IV - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do contrato;
- V - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;
- VI - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;
- VII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;
- VIII - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;
- IX - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;
- X - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;
- XI - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;
- XII - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Disponibilidade Orçamentária n.º 75/2025 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORF abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 17902

II - Fonte de Recursos: 100

III - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4268.0001 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - DISTRITO FEDERAL

IV - Elemento de Despesa: 33.90.32- 08

V - Nota de Empenho: 2025NE00141

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelo Distrito Federal:

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Respondendo

Pela Empresa:

WILLIAN MIKE MEDEIROS

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA - Matr.282656-9, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 31/03/2025, às 12:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Mike Medeiros, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 13:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **166875821** código CRC= **DEF5C9A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -
Telefone(s): 3773-7152
Sítio - www.sedes.df.gov.br

00431-00014115/2024-41

Doc. SEI/GDF 166875821